

Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2004

Autoria: Senador Marcos Guerra (PSDB/ES)

Iniciativa:

Ementa:

Revoga o inciso II do art. 2º da Lei nº 9.311/96, que Institui a Contribuição Provisória de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, e dá outras providências.

Assunto: Economia e Desenvolvimento - Tributos

Data de Leitura: 01/07/2004

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.

Último local: -

Destino: Ao arquivo

Último estado: 22/01/2007 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CAE) Comissão de Assuntos Econômicos

Relatoria:

CAE - (Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator(es):

Senador Antonio Carlos Valadares (encerrado em 09/03/2005 - Parecer Oferecido)

TRAMITAÇÃO

12/03/2007 SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

Ação: ARQUIVADO

22/01/2007 SF-SSCLS - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Ação: Matéria arquivada ao final da 52ª Legislatura, nos termos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato nº 97, de 2002, do Presidente do Senado Federal.
Ao Serviço de Protocolo Legislativo, com destino à Secretaria de Arquivo.

Publicado no DSF Páginas 61 Suplemento (nº 228-B)

21/12/2006 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Ação: À SSCLS (art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal).

30/11/2005 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Ação: Devolvido pelo Relator, Senador Antonio Carlos Valadares com minuta de relatório pela rejeição da Matéria. Cópia anexada ao processado.

TRAMITAÇÃO

24/10/2005 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Ação: Anexado Ofício/RFB/GAB/nº 2583/2005, da Receita Federal, encaminhando informações sobre a matéria, em atendimento ao Requerimento nº 43-CAE/05, de autoria do Relator, Senador Antônio Carlos Valadares.

Ao Relator para dar continuidade a tramitação da Matéria.

21/09/2005 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Ação: Em 21/09/2005, a Comissão aprova o Requerimento nº 43/2005-CAE, de autoria do Relator, Senador Antônio Carlos Valadares, requerendo informações da Secretaria da Receita Federal para instruir o PLS 203/04, de autoria do Senador Marcos Guerra, inclusive sobre o impacto na arrecadação desta proposta. Anexado cópia do Ofício nº 159/2005/CAE encaminhando o referido Requerimento.

Aguardando recebimento de informações da Secretaria da Receita Federal.

09/03/2005 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Devolvido pelo Relator, Senador Antônio Carlos Valadares, com Requerimento solicitando informações à Secretaria da Receita Federal para instruir a matéria, com base do art. 90, inciso XIII do R.I.S.F.. Cópia anexada ao processado. A matéria encontra-se pronta para pauta.

23/11/2004 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: O Presidente da Comissão, Senador Ramez Tebet, designa o Senador Antônio Carlos Valadares relator da matéria.

03/08/2004 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Findo o prazo regimental, não foram apresentadas Emendas.

Aguardando designação de relator.

02/07/2004 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Aguardando o recebimento de Emendas nos termos regimentais até o dia 02/08/2004.

01/07/2004 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Leitura.

À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.

Ao Pleg, com destino à CAE.

Publicado no DSF Páginas 20589-20590

01/07/2004 SF-PLG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2004

TRAMITAÇÃO

Ação: Este processo contém 07 (sete) folhas numeradas e rubricadas.
À CAE.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 203/2004

Data: 01/07/2004

Autor: Senador Marcos Guerra (PSDB/ES)

Local: null

Descrição/Ementa: Revoga o inciso II do art. 2º da Lei nº 9.311/96, que Institui a Contribuição Provisória de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, e dá outras providências.